

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

EMPREGADOR: _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço em _____

EMPREGADO(A): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Cláusula 1 — Objeto

As partes celebram contrato de trabalho INTERMITENTE, nos termos dos artigos 443, § 3º, e 452-A da CLT, para a função de _____, com prestação de serviços não contínua, alternando períodos de atividade e de inatividade, no seguinte local: _____.

Cláusula 2 — Remuneração

O valor da hora de trabalho é de _____ (_____), não inferior ao valor horário do salário mínimo nem ao devido aos demais empregados do estabelecimento na mesma função. Pagamento: _____.

Cláusula 3 — Parcelas de cada período

Ao final de cada período de prestação de serviços, o(a) empregado(a) receberá, de imediato e com discriminação em recibo: a remuneração, as férias proporcionais com acréscimo de um terço, o décimo terceiro salário proporcional, o repouso semanal remunerado e os adicionais legais. O empregador recolherá a contribuição previdenciária e o FGTS com base nos valores pagos no mês, fornecendo o comprovante.

Cláusula 4 — Convocação

A convocação se fará assim: _____. Recebida a convocação, o(a) empregado(a) terá um dia útil para responder, presumindo-se a recusa no silêncio. A recusa não descaracteriza a subordinação nem constitui falta. Aceita a oferta, a parte que a descumprir sem justo motivo pagará à outra, em trinta dias, multa de 50% da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

Cláusula 5 — Inatividade e férias

O período de inatividade não é tempo à disposição do empregador e não é remunerado, podendo o(a) empregado(a) prestar serviços a outros contratantes. A cada doze meses, o(a) empregado(a) adquire direito a um mês de férias, período em que não poderá ser convocado(a) pelo mesmo empregador.

_____, _____.

____— Empregador

____— Empregado(a)